SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 03 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO VI | Nº 1443

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LEILÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2014
LEILÃO Nº 02/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2014
LEILÃO Nº 02/2014
AVISO DE LEILÃO

O MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL – RS, através de seu Prefeito *JARBAS CAGLIERO*, torna público que realizará Processo Licitatório em **22/12/2014**, **às 10:00 horas,** no pátio do Parque de Maquinas desta Prefeitura Municipal sob a modalidade de Leilão conforme discriminação e avaliação constantes no edital, tendo por objeto leiloar em hasta pública os bens moveis inservíveis de propriedade do Município de Barros Cassal, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
Os Bens estarão expostos à visitação pública, no Pátio de Maquinas deste Município nos horário das 13:00 à 19:00 na Av. Mauricio Cardoso, 1177 – Fundos e o Edital e anexos estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Barros Cassal – RS, Setor de Licitações e Contratos, na Av. Maurício Cardoso Nº 1177. Maiores informações pelo fone 54 3384-1200 Ramal 222 ou pelo e-mail licitações@barroscassal.rs.gov.br.

Barros Cassal, 01 de dezembro de 2014.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Barbosa de Oliveira Betti
Código Identificador:23576DAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
CHAMADA PÚBLICA Nº 009-2014

O Município de CORONEL BARROS comunica aos interessados que está procedendo o CREDENCIAMENTO, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, de pessoas jurídicas interessadas na Concessão de uso de um módulo destinados à instalação de agro indústria junto à Incubadora Agroindustrial localizada na Rua José Roberto Vogt, Município de Coronel Barros/RS. O prazo para a entrega dos envelopes será até de **15 de dezembro de 2014 no horário das 09h00min**. Maiores informações poderão ser obtidas no site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros/RS, 02 de dezembro de 2014.

SÊNIO REINOLDO KIRST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:12475C75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.311/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Gilson Rodrigues da Cruz.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **GILSON RODRIGUES DA CRUZ,** matrícula n.º 1449, promoção quinquenal proporcional de 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:25F0CD5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.313/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Giovana Ribas Souza.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2012/2013

Presidente: Ary José Vanazzi São Leopoldo
1º Vice-Presidente: Miguel de Souza Almeida Minas do Leão
2º Vice-Presidente: Clair Tomé Kuhn Quinze de novembro
3º Vice-Presidente: Mariovane Gottfried Weis São Borja
1º Secretária: Gilda Maria Kirsch Parobé
2º Secretário: Diogo Segabinazzi Siqueira Santa Teresa
1º Tesoureiro: João Vestena Julio de Castilhos
2º Tesoureiro: Egídio Moreto Carlos Gomes

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **GIOVANA RIBAS SOUZA,** matrícula n.º 1362, promoção quinquenal proporcional de 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:63FCDF49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.353/2014

Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.739/00, de 18 de setembro de 2000 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os cidadãos abaixo relacionados para integrarem, na qualidade de membros titulares e suplentes, representantes dos segmentos abaixo especificados, o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.739/2000 e suas alterações:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Francisco Rogerio Rebelato
Suplente: Gabriela Bonato Urnau

II - Representante da Brigada Militar:
Titular: Marcos a. Graminho da Silva
Suplente: Jairo Eliseu Oliveira Santos

III - Representantes da OAB:
Titular: Luiz Felipe Waihrich Guterres
Suplente: Querilu Reinheimer

IV – Representante da ACISA:
Titular: Luis Carlos Zorzi
Suplente: Noeli Ribas

V - Representante da EMATER / ASCAR:
Titular: Lourival Gonçalves Filho
Suplente: Oneide Ernesto Kumm

VI - Representante da COTRIBÁ:
Titular: Fernando Lopes
Suplente: João Henrich

VII - Representante da COPREL:
Titular: Marcos Tauchert
Suplente: Marcos Luiz Eidt

VIII - Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto:
Titular: Cledeci Chiesa
Suplente: Henrique Antonio Hentges

IX - Representante do Departamento Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Everton Lagemann
Suplente: Elisangela dos Santos Althaus

X - Representante da Associação Gaúcha de Engenheiros Florestais:
Titular: Nelson Antonio Nicolodi
Suplente: Marcos Luciano Markendorf

XI - Representante do Clube Amigos da Terra:
Titular: Ernande Rebelato
Suplente: Fernando Oliveira Rubin

XII - Representante do CREA/IBIRUBÁ:
Titular: Raquel Lorenzoni Camera
Suplente: Paulo Alberto Müller

XIII - Representante da Secretaria de Obras e Viação:
Titular: Clair Jose Benini
Suplente: Romeo Peukert

XIV - Representante da CORSAN
Titular: Carlos Antonio Spengler
Suplente: Claudemir Weber

XV - Representante das Associações de Bairros:
Titular: João Antenor dos Santos
Suplente: Jair de Oliveira Pedroso

Art. 2º - Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, os integrantes não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de novembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2EAFC4E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.354/2014

Nomeia Jeison Drum, para o cargo de Técnico de Informática.

CARLOS JANDREY, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **JEISON DRUM,** classificado em 1º lugar para o cargo de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA,** no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2011 e o Edital n.º 001/2012,

que homologa a classificação final, prorrogado através do Decreto n.º 3.855/2013, conforme Lei Complementar n.º 003/2002.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:29982473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.355/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Julieta Winck Perussato.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **JULIETA WINCK PERUSSATO,** matrícula n.º 1347, promoção quinquenal proporcional de 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BE16DCF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.356/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Jussara de Albernaz dos Santos Neis.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **JUSSARA DE ALBERNAZ DOS SANTOS NEIS,** matrícula n.º 1053, promoção quinquenal proporcional de 0,80% (zero vírgula oitenta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:EE88B2F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.357/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Kassiane Bruning.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **KASSIANE BRUNING,** matrícula n.º 1452, promoção quinquenal proporcional de 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:826BDD28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.358/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Katia Letícia Kunz.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei

Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **KATIA LETICIA KUNZ,** matrícula n.º 1421, promoção quinquenal proporcional de 1,09% (um vírgula nove por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D606B91B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.359/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Laercio Kuntzer.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LAERCIO KUNTZER,** matrícula n.º 1005, promoção quinquenal proporcional de 1,90% (um vírgula noventa por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F23D979A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.360/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Lair Lagemann.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LAIR LAGEMANN,** matrícula n.º 590-01, promoção quinquenal proporcional de 1,09% (um vírgula nove por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8FB92384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.362/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Lauren Dias Fontoura.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LAUREN DIAS FONTOURA,** matrícula n.º 1499, promoção quinquenal proporcional de 0,20% (zero vírgula vinte por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3BCDBC4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.363/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Lauro Vogel de Campos.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LAURO VOGEL DE CAMPOS,** matrícula n.º 804, promoção quinquenal proporcional de 0,90% (zero vírgula noventa por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C7EDEB40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.364/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Leandro Jacob Fritzen.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEANDRO JACOB FRITZEN,** matrícula n.º 1324, promoção quinquenal proporcional de 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:385D6CCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.365/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Leane Teresinha Schneider.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LEANE TERESINHA SCHNEIDER,** matrícula n.º 765-01, promoção quinquenal proporcional de 0,60% (zero vírgula sessenta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A8CE7E82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.366/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Leila Franciele Merg.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LEILA FRANCIELE MERG,** matrícula n.º 1428, promoção quinquenal proporcional de 0,80% (zero vírgula oitenta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:55B00BC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.367/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Leonardo Maffi.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEONARDO MAFFI,** matrícula n.º 801, promoção quinquenal proporcional de 0,90% (zero vírgula noventa por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FE6C8961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.369/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Lucelia Maria Fredrich.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCELIA MARIA FREDRICH,** matrícula n.º 1363, promoção quinquenal proporcional de 1,35% (um vírgula oitenta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FA37302C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.368/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Lia Mara Rodrigues.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LIA MARA RODRIGUES,** matrícula n.º 397-01, promoção quinquenal proporcional de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:41053AF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.370/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Lucia Fernanda Wohlenberg.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIA FERNANDA WOHLENBERG,** matrícula n.º 844, promoção quinquenal proporcional de 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FCDDBC1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.371/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Luciana Agnes.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIANA AGNES,** matrícula n.º 800, promoção quinquenal proporcional de 0,90% (zero vírgula noventa por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A92BD791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.372/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Luciana Costa de Souza.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIANA COSTA DE SOUZA,** matrícula n.º 787-, promoção quinquenal proporcional de 1,09% (um vírgula nove por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3D5C1055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.373/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Luciana Ludwig.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIANA LUDWIG,** matrícula n.º 1523 promoção quinquenal proporcional de 0,05% (zero vírgula cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:90A849CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.374/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Luciana Pezzini Hammel.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIANA PEZZINI HAMMEL,** matrícula n.º 1447, promoção quinquenal proporcional de 0,70% (zero

vírgula setenta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:78962693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.375/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Luciano Ribas.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUCIANO RIBAS,** matrícula n.º 794, promoção quinquenal proporcional de 0,90% (zero vírgula noventa por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6001257A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.376/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Luis Carlos de Almeida Oliveira.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIS CARLOS DE ALMEIDA OLIVEIRA,** matrícula n.º 1236-01, promoção quinquenal proporcional de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3110D3E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.377/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Luis Eduardo de Andrade.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIS EDUARDO DE ANDRADE,** matrícula n.º 782, promoção quinquenal proporcional de 1,09% (um vírgula nove por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:DB4BBB7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.378/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Luis Fernando Novello.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica

Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIS FERNANDO NOVELLO,** matrícula n.º 1221, promoção quinquenal proporcional de 2,40% (dois vírgula quarenta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:129BBD25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.379/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Luiz Spies.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ SPIES,** matrícula n.º 1012, promoção quinquenal proporcional de 1,80% (um vírgula oitenta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6AC7C909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.380/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Luiza Maria de Pauli Heinrich.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUIZA MARIA DE PAULI HEINRICH,** matrícula n.º 819, promoção quinquenal proporcional de 0,90% (zero vírgula noventa por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9BE83217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.381/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Maiara Alessandra Scholze Floss.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MAIARA ALESSANDRA SCHOLZE FLOSS,** matrícula n.º 1477, promoção quinquenal proporcional de 0,39% (zero vírgula trinta e nove por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B013D24D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.382/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Maiara Roberta Klein Rauch.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MAIARA ROBERTA KLEIN RAUCH,** matrícula n.º 1483, promoção quinquenal proporcional de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5493E081

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.383/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Marcelo Gunchoroski.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO GUNCHOROSKI,** matrícula n.º 1092, promoção quinquenal proporcional de 0,60% (zero vírgula sessenta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BC64AF76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.384/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Marcelo Klesener.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO KLESENER,** matrícula n.º 1222, promoção quinquenal proporcional de 2,34% (dois vírgula trinta e quatro por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7DCF40F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.385/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Marcelo Vogel.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO VOGEL,** matrícula n.º 772, promoção quinquenal proporcional de 1,09% (um vírgula nove por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:99D0AD31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.386/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Marcia Cristina Dickel da Silva.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARCIA CRISTINA DICKEL DA SILVA,** matrícula n.º 1431, promoção quinquenal proporcional de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0343EA44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.387/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Marciane Beatriz Dalmagro.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARCIANE BEATRIZ DALMAGRO,** matrícula n.º 1456, promoção quinquenal proporcional de 0,60% (zero vírgula sessenta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:77945E61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.389/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Marcio Corneli.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCIO CORNELI,** matrícula n.º 1101-01, promoção quinquenal proporcional de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F22508DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.390/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Marcio Eduardo Marx.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCIO EDUARDO MARX,** matrícula n.º 1229, promoção quinquenal proporcional de 2,34% (dois vírgula trinta e quatro por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F4D87031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.391/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Marcos Andre Pereira.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCOS ANDRE PEREIRA,** matrícula n.º 802, promoção quinquenal proporcional de 2,79% (dois vírgula setenta e nove por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:CA18C913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.392/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Marcos Roberto Martins.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCOS ROBERTO MARTINS,** matrícula n.º 632-01, promoção quinquenal proporcional de 1,45% (um vírgula quarenta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3BF748C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.393/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Maria Aparecida de Almeida Freitas.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA FREITAS,** matrícula n.º 1506, promoção quinquenal proporcional de 0,20% (zero vírgula vinte por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:71E046BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.394/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Maria Helena Weber.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA HELENA WEBER,** matrícula n.º 1438, promoção quinquenal proporcional de 0,70% (zero

vírgula setenta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E6AC86B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.396/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Maria Luiza Oliveira de Souza.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA LUIZA OLIVEIRA DE SOUZA,** matrícula n.º 840, promoção quinquenal proporcional de 0,70% (zero vírgula setenta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A31628E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.395/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Maria Ilani Henkes Lamb.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA ILANI HENKES LAMB,** matrícula n.º 781, promoção quinquenal proporcional de 1,09% (um vírgula nove por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2EA9CA66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.397/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Maria Teresa Ortiz Ciprandi.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA TERESA ORTIZ CIPRANDI,** matrícula n.º 1167, promoção quinquenal proporcional de 0,05% (zero vírgula cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3DB4EFEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.398/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Marildo Mattos de Oliveira.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica

Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARILDO MATTOS DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 1241, promoção quinquenal proporcional de 1,30% (um vírgula trinta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A39B8B97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.399/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Marinilse Aparecida Battistel.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARINILSE APARECIDA BATTISTEL,** matrícula n.º 846, promoção quinquenal proporcional de 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E0B7FDDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.400/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Marisa Dickel de Oliveira.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARISA DICKEL DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 774, promoção quinquenal proporcional de 1,09% (um vírgula nove por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B9A93343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.401/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Marisa Garmatz.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARISA GARMATZ,** matrícula n.º 1077, promoção quinquenal proporcional de 0,70% (zero vírgula setenta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:07862315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.402/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Marisane Bridi Oppelt.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARISANE BRIDI OPPELT,** matrícula n.º 797, promoção quinquenal proporcional de 0,90% (zero vírgula noventa por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A36D0000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.403/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Marizane Ferri.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIZANE FERRI,** matrícula n.º 1469, promoção quinquenal proporcional de 0,49% (zero vírgula quarenta e nove por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:52C0D931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.404/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Marla Joseane Krammes Lauxen.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARLA JOSEANE KRAMMES LAUXEN,** matrícula n.º 1170-02, promoção quinquenal proporcional de 0,20% (zero vírgula vinte por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FE89BE6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.405/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Marli Fredrich.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARLI FREDRICH,** matrícula n.º 270-01, promoção quinquenal proporcional de 0,99% (zero vírgula noventa e nove por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:43F2EEC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.406/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Marlise Matiello.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARLISE MATIELLO,** matrícula n.º 1494, promoção quinquenal proporcional de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B5762FA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.407/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Mateus Nicolodi de Freitas.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MATEUS NICOLODI DE FREITAS,** matrícula n.º 1406, promoção quinquenal proporcional de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BE71A116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.408/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Matheus Rezende.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MATHEUS REZENDE,** matrícula n.º 274-03, promoção quinquenal proporcional de 0,15% (zero vírgula vinte e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:24DEE51F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.409/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Maura Laner Corazza.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MAURA LANER CORAZZA,** matrícula n.º 1377, promoção quinquenal proporcional de 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E6E38191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.410/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Micheli Gulart.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MICHELI GULART,** matrícula n.º 1504, promoção quinquenal proporcional de 0,20% (zero vírgula vinte por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4B1C43E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.411/2014

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Lilian de Oliveira.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, para a servidora **LILIAN DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1418-01, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 03 de novembro de 2014 a 30 de novembro de 2014, conforme Inspeção de Saúde n.º 068/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:CA179E4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.412/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Nancy Elis Müller.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **NANCY ELIS MÜLLER,** matrícula n.º 1341, promoção quinquenal proporcional de 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E82089EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.413/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Nara Elizete Ranow.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **NARA ELIZETE RANNOW,** matrícula n.º 286, promoção quinquenal proporcional de 1,80% (um vírgula oitenta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:DBFB9ACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.414/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Neiva Leimara Kogler Raabe.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **NEIVA LEIMARA KOGLER RAABE,** matrícula n.º 1508, promoção quinquenal proporcional de 0,20% (zero vírgula vinte por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3170C941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.415/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Nelson de Mattos Wilges.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **NELSON DE MATTOS WILGES,** matrícula n.º 959, promoção quinquenal proporcional de 2,05% (dois vírgula cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0EA6BB32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.416/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Nelson Jacob Metz.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **NELSON JACOB METZ,** matrícula n.º 1315, promoção quinquenal proporcional de 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:88351D65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.417/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Nelva Elisabete Thiesen.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **NELVA ELISABETE THIESEN,** matrícula n.º 584-02, promoção quinquenal proporcional de 1,09% (um vírgula nove por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:CEB855D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.418/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Neusa Marlise Metzdorf.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **NEUSA MARLISE METZDORF,** matrícula n.º 1432, promoção quinquenal proporcional de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8B925F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.419/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Noeli Guedes.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **NOELI GUEDES,** matrícula n.º 1510, promoção quinquenal proporcional de 0,15% (zero vírgula quinze por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B7FFA454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.420/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Noeli Kurtz Wollmann.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **NOELI KURTZ WOLLMANN,** matrícula n.º 550-01, promoção quinquenal proporcional de 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0493A6D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.421/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Norinda Fatima Weiss.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **NORINDA FATIMA WEISS,** matrícula n.º 847, promoção quinquenal proporcional de 0,60% (zero vírgula sessenta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A8569DB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.422/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Olavo Budke.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **OLAVO BUDKE,** matrícula n.º 307, promoção quinquenal proporcional de 2,05% (dois vírgula cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0432E623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.423/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Olívio Alves dos Santos.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **OLIVIO ALVES DOS SANTOS,** matrícula n.º 311, promoção quinquenal proporcional de 0,44% (zero vírgula quarenta e quatro por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1E98F876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.424/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Onofre Homero Budke.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **ONOFRE HOMERO BUDKE,** matrícula n.º 1398, promoção quinquenal proporcional de 1,30% (um vírgula trinta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6CB6902E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.425/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Pamela Frielink.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **PAMELA FRIELINK,** matrícula n.º 1507, promoção quinquenal proporcional de 0,20% (zero vírgula vinte por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BAB5F1DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.426/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Patricia Morgan.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **PATRICIA MORGAN,** matrícula n.º 823, promoção quinquenal proporcional de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:CA3C14CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.427/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Paulo Arceli de Matos.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO ARCELI DE MATOS,** matrícula n.º 1351, promoção quinquenal proporcional de 1,40% (um vírgula quarenta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5FE4A969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.428/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Paulo Edison Inzabrald de Oliveira.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO EDISON INZABRALD DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 813, promoção quinquenal proporcional de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:EEB669F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.429/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Paulo Roberto Pena.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO ROBERTO PENA,** matrícula n.º 320-02, promoção quinquenal proporcional de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F1F126DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.430/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Paulo Sergio Severo Mendes.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO SERGIO SEVERO MENDES,** matrícula n.º 663-01, promoção quinquenal proporcional de 0,70% (zero vírgula setenta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3AD634A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.431/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Paulo Sergio Winck de Lima.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO SERGIO WINCK DE LIMA,** matrícula n.º 1230, promoção quinquenal proporcional de 2,34% (dois vírgula trinta e quatro por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6AD2CA44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.432/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Pedro Darlan Cappone.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **PEDRO DARLAN CAPPONE,** matrícula n.º 326-02, promoção quinquenal proporcional de 0,90% (zero vírgula noventa por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D5994373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.433/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Priscila Beatriz de Oliveira Backes.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **PRISCILA BEATRIZ DE OLIVEIRA BACKES,** matrícula n.º 487-01, promoção quinquenal proporcional de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:691715A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.434/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Priscila Beatriz de Oliveira Backes.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **PRISCILA BEATRIZ DE OLIVEIRA BACKES,** matrícula n.º 487-03, promoção quinquenal proporcional de 1,30% (um vírgula trinta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:125FB67E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.435/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Rafael Pelissari Baloch.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **RAFAEL PELISSARI BALOCH,** matrícula n.º 1089, promoção quinquenal proporcional de 0,60% (zero vírgula sessenta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5C697765

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.436/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Rafael Zolet.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **RAFAEL ZOLET,** matrícula n.º 1266, promoção quinquenal proporcional de 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:648A2208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.437/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Raquel Cristina Brignoni Forquim.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **RAQUEL CRISTINA BRIGNONI FORQUIM,** matrícula n.º 331, promoção quinquenal proporcional de 2,05% (dois vírgula cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1976F6E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.438/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Raquel Cristina Brignoni Forquim.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **RAQUEL CRISTINA BRIGNONI FORQUIM,** matrícula n.º 331-01, promoção quinquenal proporcional de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4A343205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.439/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Raquel Cristina Rauch.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **RAQUEL CRISTINA RAUCH,** matrícula n.º 1390, promoção quinquenal proporcional de 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:94D0DE4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.440/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Rene Vicente da Silva.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **RENE VICENTE DA SILVA,** matrícula n.º 1152-01, promoção quinquenal proporcional de 1,45% (um vírgula quarenta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1CA03D2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.441/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Ricardo Forgerini.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **RICARDO FORGERINI,** matrícula n.º 1098, promoção quinquenal proporcional de 0,60% (zero vírgula sessenta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:391E8CD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.442/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Ricardo Veiverberg.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **RICARDO VEIVERBERG,** matrícula n.º 337-02, promoção quinquenal proporcional de 0,90% (zero vírgula noventa por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4EE0DDF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.443/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Rita Terezinha Braganholo de Souza.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **RITA TEREZINHA BRAGANHOLO DE SOUZA,** matrícula n.º 338-03, promoção quinquenal proporcional de 0,05% (zero vírgula cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:EC54A1CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.444/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Roberta Schumacher.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ROBERTA SCHUMACHER,** matrícula n.º 1215, promoção quinquenal proporcional de 2,40% (dois vírgula quarenta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6270AC66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.445/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Roberta Suelen Ahlert.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ROBERTA SUELEN AHLERT,** matrícula n.º 1330, promoção quinquenal proporcional de 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9B529404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.446/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Roberto Zeilmann.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROBERTO ZEILMANN,** matrícula n.º 1183, promoção quinquenal proporcional de 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:CCEFE077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.447/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Rodrigo Corazza.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO CORAZZA,** matrícula n.º 1350, promoção quinquenal proporcional de 1,35% (um vírgula trinta

e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:08E85EB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.448/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Romeo Peukert.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROMEO PEUKERT,** matrícula n.º 941, promoção quinquenal proporcional de 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:76255E1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.449/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Rosane Wohlenberg Baldo.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSANE WOHLENBERG BALDO,** matrícula n.º 805, promoção quinquenal proporcional de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:CF48456D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 012/2014

RESULTADO FINAL

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34 inciso II e artigo 36, inciso III da Lei n. 1123, de 21 de dezembro de 2009, torna público o resultado final da **SELEÇÃO PÚBLICA** para contratação de três (03) Operadores de Máquina, para atender a necessidade temporária no serviço público municipal.
Após análise do Currículo e Habilitação dos Concorrentes conforme critérios preestabelecidos em Edital, foi obtida a seguinte classificação:

Classificação	Nome
1º Lugar	Luiz Fernando Duarte de Azevedo
2º Lugar	Nei Jesus de Oliveira
3º Lugar	Marcelo Bueno da Silva

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO ESPÍNDOLA PORTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Ferreira Raink
Código Identificador:179BCEF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.277, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera dispositivo da Lei n.º 5.742, de 12 de maio de 2009, que "Institui o sistema de sobreaviso no serviço público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º O artigo 2.º da Lei n.º 5.742, de 12 de maio de 2009, que "Institui o sistema de sobreaviso no serviço público municipal e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.° O regime de sobreaviso, instituído por esta Lei, terá aplicação unicamente em serviços emergenciais de Assistência Social, serviços de atendimento médico a doentes e seu transporte e serviços ininterruptos prestados pela municipalidade, mediante solicitação justificada da respectiva Secretaria Municipal e homologação do Prefeito."

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá por conta de dotações previstas no orçamento anual.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:A12121FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO FINAL DA FASE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2014.

A Comissão Permanente de Licitações, neste certame cujo objeto consiste na contratação de empresa do ramo, visando à **realização de concurso público e processo seletivo público** para preenchimento de vagas e para formação de cadastro reserva indicadas no Anexo I, declara VENCEDORA deste certame, consignando o menor preço global, a empresa FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA com proposta de preços totalizando R$ 21.830,00. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de dezembro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Enilce Maris da Silva Viana
Código Identificador:C0F07655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°.030/2014.

A Comissão Permanente de Licitações, referente à licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 030/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à construção da cobertura de parte do prédio e pavimentação com blocos intercravados de concreto e piso cerâmico antiderrapante sob a cobertura na EMEI Fatia do Sol, no bairro Madre Teresa e construção de sala multifuncional na EMEI Pinguinho de Gente, no bairro Bom Princípio, declara que fica marcada a data de abertura do envelope nº 02 Proposta de Preços da empresa CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA ME, única empresa participante e habilitada no certame, para o dia 04/12/2014 às 16h30min, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de dezembro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Enilce Maris da Silva Viana
Código Identificador:E12BCA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 035/2014

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº. 035/2014 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à reforma da cobertura e do sistema de iluminação do Ginásio Municipal de Esportes Caetano Tedesco, neste Município, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº.770870/2012/ME/CAIXA. A abertura do certame será realizada no dia **19/12/2014**, **às 14h**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal. Interessados deverão cadastrar-se no município até o dia **16/12/2014**. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8416, junto ao Depto. de Compras e Licitações, em horário de expediente das 12h30min às 18h30min. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 02 de dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilce Maris da Silva Viana
Código Identificador:BABAC76C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2014.

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
Pregão Presencial N° 071/2014

O Município de São Gabriel/RS torna Público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 1 (um) ano contados desta publicação.

Item	Descrição	Menor Preço	Fornecedor	Marca
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG	R$ 0,45	LA Dalla Porta Junior	UQ
2	ACIDO ACETILSALICILICO 325 mg		DESERTO	
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG PROTECT		DESERTO	
4	ACIDO FOLICO 5 mg	R$ 0,45	LA Dalla Porta Junior	ACHE
5	ACIDO ZOLEDRONICO 5 MG 100 ML	R$ 1.012,53	Profarma Specialty S.A	NOVARTIS
6	ADALIMUMABE 40mg, CAIXA COM 02 (DUAS) AMPOLAS	R$ 4.849,40	Cirugica Jaw	HUMIRA
7	ALCOOL GEL 480 g			
8	ALENDRONATO SODICO 70 + VIT D 2800 UI			
9	ALENDRONATO SODICO 70 + VIT D 5600 UI			
10	AMILORIDA + CLORTALIDONA 5/25 mg	R$ 0,11	Mauro Marciano Distribuidora de Medicamentos	E.M.S.
11	AMINOACIDOS + ANALOGOS + ASSOCIAÇOES			
12	AMINOFILINA 200 mg			
13	ANAGRILIDA 0,5 mg	R$ 26,04	LA Dalla Porta Junior	E.M.S.
14	ANLODIPINO + ATENOLOL 5/50 mg	R$ 2,29	LA Dalla Porta Junior	BIOSINTETICA
15	ASPARTATO DE ARGININA 250 mg	R$ 1,68	LA Dalla Porta Junior	ZYDUS
16	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 mg	R$ 0,20	Mauro Marciano Distribuidora de Medicamentos	EUROFARMA

17	BACLOFENO 10 mg			
18	BAMBUTEROL XAROPE 100 ml	R$ 21,90	Mauro Marciano Distribuidora de Medicamentos	MANTERCOP / HYPERMARCAS
19	BENFOTIAMINA 150 mg	R$ 1,36	Mauro Marciano Distribuidora de Medicamentos	MANTERCOP / HYPERMARCAS
20	BENZBROMARONA 100 mg			
21	BICARBONATO DE SODIO 100 g	R$ 5,50	LA Dalla Porta Junior	VIC PHARMA
22	BIMATOPROSTA 0,01%	R$ 71,50	Mauro Marciano Distribuidora de Medicamentos	ALLERGAM
23	BIMATOPROST + TIMOLOL 0,3/5 %	R$ 71,50	Mauro Marciano Distribuidora de Medicamentos	ALLERGAM
24	BRIMONIDINA + TIMOLOL			
25	BRINZOLAMIDA 1% COLIRIO	R$ 44,58	LA Dalla Porta Junior	NOVARTIS
26	BUCLISINA + CAFEINA + LISINA SUSPENSAO ORAL 100ML			
27	BUDESONIDA 400 mcg COM 60 CAPSULAS			
28	BUDESONIDA 64 mcg 120 DOSES	R$ 23,27	KFMED Distribuidora de Medicamentos - EPP	BIOSINTETICA
29	BUDESONIDA NASAL 32 mcg 120 DOSES			
30	BUMETANIDA 1 mg			
31	CALCIPATRIOL POMADA			
32	CARBONATO DE CALCIO + VIT D 500MG	R$ 0,16	CIAMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda	NATULAB
33	CARBONATO DE CALCIO 600 mg + VIT D	R$ 0,17	LA Dalla Porta Junior	VITAMED
34	CARDUUS MARIANUS 70 mg			
35	CETOROLACO DE TROMETAMINA 10 mg SUBLINGUAL			
36	CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINO + ASSOC 1000 UI	R$ 1,07	LA Dalla Porta Junior	MERCK
37	CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + ASSOC 5000	R$ 1,79	LA Dalla Porta Junior	MERCK
38	LISINA + CICLOBENZAPRINA 125/5 mg	R$ 2,19	LA Dalla Porta Junior	FARMOQUIMICA
39	CINARIZINA 75 mg	R$ 0,19	Mauro Marciano Distribuidora de Medicamentos	RANBAXY
40	CITIDINA + URIDINA + HIDROXICOBALAMINA 2,5/1,5/1MG			
41	CLOMIPRAMINA 10 mg			
42	CLOMIPRAMINA 75 mg			
43	CLONAZEPAM 0,25 mg			
44	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml GOTAS	R$ 5,00	LA Dalla Porta Junior	PRATI
45	CLONIDINA 0,100 mg	R$ 0,16	Mauro Marciano Distribuidora de Medicamentos	BOEHRING
46	CLONIDINA 0,150 mg	R$ 0,20	Mauro Marciano Distribuidora de Medicamentos	BOEHRING
47	CLONIDINA 0,200 mg	R$ 0,24	LA Dalla Porta Junior	BOEHRING
48	CLOPIDOGREL 75 mg (COMPRIMIDO REVESTIDO)	R$ 0,40	Mauro Marciano Distribuidora de Medicamentos	RANBAXY
49	CLORDIAZEPOXIDO + AMITRIPTILINA 5/12,5 mg	R$ 0,36	Mauro Marciano Distribuidora de Medicamentos	VALEANT
50	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA 30 GRAMAS	R$ 9,20	CIAMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda	ABBOTT
51	COLCHICINA 0,5 mg	R$ 0,30	Mauro Marciano Distribuidora de Medicamentos	GEOLAB
52	COMPLEXO B COM 30 DRAGEAS			
53	DARIFENACINA 7,5 mg (COMPRIMIDO REVESTIDO)	R$ 5,63	LA Dalla Porta Junior	NOVARTIS
54	DEXPANTENOL CREME			
55	DEXTRANO + HIPROMELOSE 0,1%/ 0,3% SOLUÇÃO OFTALMICA 15 ML			
56	DICLOFENACO SODICO 50 mg	R$ 0,03	LA Dalla Porta Junior	PRATI
57	DICLOFENACO DE SODIO LIBERAÇAO PROLONG 100 mg	R$ 0,42	Mauro Marciano Distribuidora de Medicamentos	RANBAXY
58	DIFENIDRAMINA + PSEUDOEF + PARACET XAROPE ADULTO			
59	-			
60	DILTIAZEM 90 mg	R$ 1,36	Mauro Marciano Distribuidora de Medicamentos	BOEHRING
61	DILTIAZEM 120 mg	R$ 1,74	LA Dalla Porta Junior	BOEHRING
62	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 mg			
63	DIPIRIDAMOL 75 mg			
64	DULOXETINA 30 mg	R$ 1,46	LA Dalla Porta Junior	LIBBS
65	ENTACAPONA 200 MG			
66	ENTACAPONA + LEVODOPA+ CARBIDOPA200/50/12,5 MG			
67	ESCITALOPRAM 20 MG/ML GOTA	R$ 100,00	LA Dalla Porta Junior	ACHE
68	ESTRADIOL 100 mcg			
69	ESTRADIOL + NORETISTERONA 1/0,5 mg			
70	EXTRATO SECO DE PASSIFLORA INCARNATA			
71	-			
72	EZETIMIBA 10mg			
73	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/40 mg	R$ 3,59	Profarma Specialty S.A	MERCK SARP
74	FITA ACCU CHEK PERFOMA TIRA			
75	FITA ACCU CHEK ADVANTAGE II			
76	FITA ONE TOUCH ULTRA			
77	FLUNARIZINA 10 mg			
78	FLUNITRAZEPAM 1 mg			
79	FLUNITRAZEPAM 2 mg			
80	FLURAZEPAM 30 mg	R$ 0,52	Mauro Marciano Distribuidora de Medicamentos	VALEANT
81	FLUTICASONA 250 mcg COM 60 CAPSULAS			
82	FLUVASTATINA 80 mg			
83	FOSFATO DE SODIO ENEMA 130 ml	R$ 8,78	LA Dalla Porta Junior	SUPERA RX
84	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM INDICADOR DE TROCA, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVANTE, TAMANHO XG	R$ 0,69	LA Dalla Porta Junior	MARDAN
85	FUMARATO DE FORMOTEROL+ BUDESONIDA 6/200MCG C/60 CAPSULAS REFIS	R$ 50,55	LA Dalla Porta Junior	BIOSINTETICA
86	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG C/ 60 CAPSULAS REFIS	R$ 68,00	LA Dalla Porta Junior	BIOSINTETICA
87	FUROATO DE MOMETASONA SPRAY 60 ATM	R$ 23,79	Profarma Specialty S.A	SCHERING
88	GALANTAMINA 8 mg			
89	GAMA ANTI HEPATITE B 1000 U/5 ml			
90	HALOPERIDOL DECANOATO INJETAVEL			
91	HALOPERIDOL 5 mg	R$ 0,46	Mauro Marciano Distribuidora de Medicamentos	JANSSEN
92	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400 mg (ARPADOL 400 mg)	R$ 1,48	LA Dalla Porta Junior	APSEN
93	HEDERA HELIX XAROPE			
94	HIDROCLOROTIAZIDA 50 mg	R$ 0,50	LA Dalla Porta Junior	BRAINFARMA
95	HIDROXICLOROQUINA 400 mg	R$ 1,17	Profarma Specialty S.A	APSEN
96	IMIPRAMINA 75 mg	R$ 1,26	LA Dalla Porta Junior	NOVARTIS
97	IPRATROPIO 0,02 MG + FENOTEROÇ 0,05 MG, INALAÇAO ORAL	R$ 10,29	LA Dalla Porta Junior	BOEHRING
98	IPRATROPIO + SALBUTAMOL AEROSOL 200 DOSES			
99	ISOSSORBIDA / ACIDO ACETILSALICILICO 40/10 mg	R$ 1,43	LA Dalla Porta Junior	LIBBS
100	LACTULOSE XAROPE 120 ml	R$ 15,80	LA Dalla Porta Junior	SANKYO
101	LANZOPRAZOL 30mg	R$ 0,65	LA Dalla Porta Junior	PRATI
102	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO BIRRANHURADO 100 MG + 25 MG	R$ 1,01	LA Dalla Porta Junior	ROCHE
103	-			
104	LEVOMEPROMAZINA 100 mg	R$ 0,72	Mauro Marciano Distribuidora de Medicamentos	SANOFI
105	LEVOMEPROMAZINA GOTAS	R$ 8,50	LA Dalla Porta Junior	SANOFI
106	LINAGLIPTINA 5 MG C/30 CPR	R$ 4,60	LA Dalla Porta Junior	BOEHRING
107	LIRAGLUTIDA 6MG/ML CAIXA COM 2 CANETAS SEM AGULHAS			
108	LOÇAO OLEOSA RICA EM GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A, VITAMINA E e SOJA FRASCO 200ml	R$ 19,00	LA Dalla Porta Junior	EMOPH
109	LOPERAMIDA 2 mg			
110	LOSARTANA 25 mg			
111	MEBEVERINA 200mg			
112	MECLIZINA 25 mg			
113	METILFENIDATO LA 20 MG	R$ 3,82	Profarma Specialty S.A	NOVARTIS
114	METILFENIDATO LA 30 MG	R$ 4,01	Profarma Specialty S.A	NOVARTIS
115	-			
116	NIFEDIPINO RETARD 20 mg			
117	NIMESULIDA DISPERSIVEL 100 mg	R$ 2,41	LA Dalla Porta Junior	BAYER
118	NITRAZEPAM 5 mg	R$ 0,50	LA Dalla Porta Junior	GERMED
119	NORFLOXACINO 400 mg	R$ 0,45	LA Dalla Porta Junior	BRAINFARMA
120	OLMESARTANA 20 mg	R$ 1,21	LA Dalla Porta Junior	SANKYO
121	OMEGA 3 (OLEO DE PEIXE) 1000 mg	R$ 2,43	LA Dalla Porta Junior	LABORATORIO CATARINENSE
122	PALIPERIDONA (PALMITATO) 50MG I.M. (SERINGA PREENCHIDA)	R$ 523,65	Profarma Specialty S.A	JANSSEN
123	PANCREATINA + LIPASE + AMILASE + PROTEASE 25.000	R$ 1,59	CIAMED - Distribuidora de	ABBOTT

			Medicamentos Ltda	
124	PAROXETINA 10 mg			
125	PICOSSULFATO DE SODIO GOTAS	R$ 7,10	LA Dalla Porta Junior	BOEHRING
126	PIMOZIDA 4 mg			
127	PIRACETAM XAROPE 110 ml			
128	PLANTAGO OVATA FORSK			
129	POLICARBOFILA CALCICA 625mg (COMPRIMIDO REVESTIDO)	R$ 0,79	LA Dalla Porta Junior	MEDLEY
130	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA POMADA 30G COM APLICADORES DESCARTAVEIS			
131	PROMESTRIENO 10 mg CREME VAGINAL			
132	PROPILTIURACIL 100 mg			
133	PROPANALOL 10 MG	R$ 0,06	Mauro Marciano Distribuidora de Medicamentos	MEDLEY
134	PROPRANOLOL + HIDROCLOROTIAZIDA 80/25 mg			
135	PROTETOR SOLAR FATOR 50	R$ 39,00	LA Dalla Porta Junior	MOPH
136	PROTETOR SOLAR FPS 30	R$ 34,00	LA Dalla Porta Junior	MOPH
137	RALOXIFENO 60 mg			
138	RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO + OLEO DE FIGADO DE BAGALHAU 90 g			
139	RISPERIDONA 2 mg	R$ 0,70	LA Dalla Porta Junior	RANBAXY
140	RISPERIDONA 3 mg	R$ 0,59	Mauro Marciano Distribuidora de Medicamentos	RANBAXY
141	RIVASTIGMINA 3 mg	R$ 3,00	LA Dalla Porta Junior	BIOSINTETICA
142	RIVASTIGMINA PACHT 9 g 5 cm	R$ 7,94	Profarma Specialty S.A	NOVARTIS
143	RIVASTIGMINA PATCH 18 mg 10 cm ADESIVO			
144	SABONETE GLICERINADO			
145	SALBUTAMOL AEROSOL 100 mcg	R$ 5,10	CIAMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda	GLAXSO
146	SERTRALINA 75mg	R$ 2,18	LA Dalla Porta Junior	BIOSINTETICA
147	SILYBUM MARIANUM 100 MG			
148	SINVASTATINA 10 mg	R$ 0,48	LA Dalla Porta Junior	MEDLEY
149	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/850 MG	R$ 1,80	Profarma Specialty S.A	MERCKSARP
150	SOMATROPINA 12MG 36UI	R$ 793,65	Cirugica Jaw	GENOTROPIN
151	SORBITOL 714 MG/ G + LAURIL SODIO 7,70 MG / G - BISNAGA			
152	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1,5/1,2G SACHE			
153	TEGASSERODE 6 MG			
154	TELMISARTANA 80 mg	R$ 0,47	KFMED Distribuidora de Medicamentos - EPP	RANBAXY
155	TEOFILINA 200 mg	R$ 0,44	CIAMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda	ABBOTT
156	TIAMAZOL 10 mg			
157	TIMOMODULINA XAROPE COM 120 ml	R$ 73,11	LA Dalla Porta Junior	BIOLAB
158	TIMOMODULINA 80 mg	R$ 4,64	LA Dalla Porta Junior	ACHE
159	TOCOFEROL 400 mg	R$ 0,73	LA Dalla Porta Junior	EUROFARMA
160	TRAMADOL + PARACETAMOL 325 mg			
161	TRAVOPROST COLIRIO	R$ 28,40	Mauro Marciano Distribuidora de Medicamentos	MEDLEY
162	VALSARTAN + ANLODIPINO 160/5 mg	R$ 2,11	Profarma Specialty S.A	NOVARTIS
163	ROFLUMILASTE 500 MCG	R$ 4,73	LA Dalla Porta Junior	TAKEDA
164	ONDANSETRONA 8 mg	R$ 3,96	LA Dalla Porta Junior	BIOLAB

Publicado por:
Camila Braga Berger
Código Identificador:053F1FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO N°. 069-2014

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
Pregão Presencial N° 069/2014
O Município de São Gabriel/RS torna Público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 1 (um) ano contados desta publicação.

Item	Descrição	Menor Preço	Fornecedor
1	AQUISIÇAO DE CARTAO DE VERIFICAÇAO DA PRESSAO ARTERIAL,COR VERDE,EM CARTOLINA 8 X 12 cm,MODELO EM ANEXO	R$ 0,12	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
2	CARTAO DE IDENTIFICAÇAO PESSOAL COR VERDE EM CARTOLINA MEDIDA 8 X 12 cm	R$ 0,05	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
3	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL (FAA) COM 50 FOLHAS	R$ 2,35	Gabriel Lucas Richartz - EPP
4	AQUISIÇAO DE BLOCO DE FORMULARIO PARA LAUDO MEDICO DE LIBERAÇAO DE EXAME DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM 50 FOLHAS COR BRANCO MEDINDO 30CM DE ALTURA X 21 CM DE LARGURA		
5	AQUISIÇAO DE FORMULARIO DE ATENDIMENTO AO USUARIO - SETOR OFTALMOLOGIA DA SECRETARIA DA SAUDE,BLOCO COM 50 FOLHAS,(COR BRANCO, MEDINDO 19 CM DE LARGURA X 14,5 DE ALTURA) CONFORME MODELO EM ANEXO	R$ 2,76	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
6	AQUISIÇAO CARTEIRA DA GESTANTE EM CARTOLINA BRANCA C/3 DOBRAS MEDINDO 29 CM DE LARGURA X 21 CM DE ALTURA PARA A SECRETARIA DA SAUDE	R$ 0,38	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
7	AQUISIÇAO DE FICHA DE ATENDIMENTO (DADOS DO USUARIO) PARA A SECRETARIA DA SAUDE (COR BRANCO, MEDINDO 21 CM DE LARGURA X 30 CM DE ALTURA) CONFORME MODELO ANEXO	R$ 0,24	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
8	AQUISIÇAO DE FORMULARIO CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABETICO PARA A SECRETARIA DA SAUDE,BLOCO COM 50 FOLHAS,(COR BRANCO, MEDINDO 22CM DE LARGURA X 31 CM DE ALTURA) CONFORME MODELO ANEXO	R$ 5,45	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
9	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL PARA O ALMOXARIFADO, CONFORME MODELO EM ANEXO	R$ 0,08	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
10	AQUISIÇAO DE CARTEIRINHA PARA CONTROLE DE DIABETES" ATENDIMENTO NUTRICIONAL",NA COR BRANCA,EM CARTOLINA,DOBRADA EM TRES PARTES,TAMANHO TOTAL (LARGURA 31 cm X ALTURA 11 cm),MODELO EM ANEXO	R$ 0,40	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
11	BLOCO C/ 50 FORMULARIO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE-PNCD PARA A SECRETARIA DA SAUDE VIGILANCIA SANITARIA,(COR BRANCO, COM IMPRESSAO FRENTE E VERSO, MEDINDO 33 CM DE LARGURA X 21 CM DE ALTURA (CONFORME MODELO ANEXO)	R$ 4,95	Gabriel Lucas Richartz - EPP
12	AQUISIÇAO DE FORMULARIO PARA SERVIÇO DE PSICOLOGIA DA SECRETARIA DE SAUDE (FICHA DE TRIAGEM) BLOCO COM 50 FOLHAS,CONFORME MODELO EM ANEXO	R$ 7,70	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
13	AQUISIÇAO DE FORMULARIO SERVIÇO DE PSICOLOGIA DA SECRETARIA DE SAUDE (SISTEMAS E CONDUTAS) BLOCO COM 50 FOLHAS,CONFORME MODELO EM ANEXO	R$ 7,58	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
14	DIARIO DE BORDO LIVRETO COM 5 FOLHAS 22 X 16 cm COM CAPA EM CARTOLINA	R$ 1,00	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
15	RECEITUARIO COMUM BRANCO COM 50 FOLHAS	R$ 2,15	Gabriel Lucas Richartz - EPP
16	RECEITUARIO ESPECIAL COM 50 FOLHAS CARBONADAS 1° VIA BRANCA E 2° VIA AMARELA	R$ 7,85	Gabriel Lucas Richartz - EPP
17	RECEITUARIO CONTROLADO COR AZUL NUMERADAS,NUMERAÇAO AUTORIZADA PELA VIGILANCIA SANITARIA APOS PROCESSO LICITATORIO NO MOMENTO DA CONFECÇAO DA FOLHA	R$ 3,45	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
18	FICHA DE CONTROLE DO 1° ANO DE VIDA MEDIDAS 09 X 07 cm	R$ 3,75	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
19	LAUDO PARA SOLICITAÇAO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (APAC) BLOCO C/ 50 FOLHAS	R$ 15,85	Gabriel Lucas Richartz - EPP
20	FORMULARIO CONTROLE DE RETORNO EM CARTOLINA 10 X 20 cm	R$ 0,07	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
21	AQUISIÇAO DE FOLDER MEDINDO 31X21 CM, COLORIDO, (GUIA PARA INTRODUÇAO DE NOVOS ALIMENTOS NO 1º ANO DE VIDA DO BEBE) PARA A SECRETARIA DA SAUDE , CONFORME MODELO EM ANEXO	R$ 0,42	Gabriel Lucas Richartz - EPP
22	AQUISIÇAO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E DIABETICOS EM CARTOLINA,NA COR AMARELO,TAMANHO 12 X 16 cm,MODELO EM ANEXO	R$ 0,40	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
23	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL CONTINUADO, BLOCO COM 50 FOLHAS	R$ 4,79	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
24	LAUDO PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL SIA/SUS, BLOCO COM 50 FOLHAS	R$ 2,38	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
25	NOTIFICAÇAO, BLOCO COM 50 FOLHAS	R$ 4,50	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
26	FICHA BPA CONSOLIDADO, BLOCO COM 50 FOLHAS	R$ 3,15	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
27	REQUISIÇAO / RESULTADO DE EXAMES, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1ª BRANCA E 2ª AMARELA	R$ 5,45	Gabriel Lucas Richartz - EPP
28	TERMO DE VISITA DA VIGILANCIA SANITARIA, BLOCO COM 50 FOLHAS	R$ 15,50	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
29	EXAME DO 3º TRIMESTRE, BLOCO COM 50 FOLHAS	R$ 2,47	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
30	EXAME DO 1º TRIMESTRE BLOCO 50 FOLHAS	R$ 2,67	Gráfica Santa Terezinha Ltda -

			ME
31	AGENDAMENTO DE CONSULTA FORA DO DOMICILIO , BLOCO COM 50 FOLHAS	R$ 1,89	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
32	SOLICITAÇAO DE VANTAGEM, BLOCO COM 50 FOLHAS	R$ 14,88	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
33	FICHA PARA EXAME MEDICO PERICIAL, BLOCO COM 50 FOLHAS	R$ 6,20	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
34	PROTOCOLO DE ENVIO TESTE DO PEZINHO	R$ 0,16	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
35	AUTORIZAÇAO PARA ANESTESIA, 2 VIAS CARBONADAS, BLOCO COM 50 FOLHAS	R$ 9,00	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
36	FICHA DE REFERENCIA	R$ 3,55	Gabriel Lucas Richartz - EPP
37	MS - HIPERDIA FICHA DE ACOMPÁNHAMENTO, BLOCO COM 50 FOLHAS	R$ 7,80	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
38	FICHA DE VACINAÇAO DO ADULTO, TAMANHO 15 X 11 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS	R$ 2,45	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
39	REQUISIÇAO PARA EXAME CITOPATOLOGICO, BLOCO COM 50 FOLHAS	R$ 5,50	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
40	REQUISIÇAO PARA EXAME DE MAMOGRAFIA, BLOCO COM 50 FOLHAS	R$ 5,60	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
41	PROGRAMA DE ASMA E RENITE, 2 VIAS CARBONADAS, BLOCO COM 50 FOLHAS	R$ 7,45	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
42	REGISTRO DAS AÇOES AMBULATORIAIS DE SAUDE (RASS), BLOCO COM 50 FOLHAS - FRENTE/VERSO	R$ 4,87	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
43	FICHA TESTE DE AGLUTINAÇAO EM LATEX, BLOCO COM 50 FOLHAS	R$ 2,85	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
44	CONTROLE DE LEITE E TRANSPORTE, BLOCO COM 50 FOLHAS	R$ 7,80	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
45	TERMO DE APREENSAO E DEPOSITO, 2 VIAS CARBONADAS, BLOCO COM 50 FOLHAS	R$ 21,60	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
46	AUTO DE APREENSAO E/OU INUTILIZAÇAO EM 2 VIAS CARBONADAS, BLOCO COM 50 FOLHAS	R$ 21,60	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
47	PNCD - RESUMO SEMANAL, BLOCO COM 50 FOLHAS	R$ 9,00	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
48	FICHA DE VISITA DA DENGUE, BLOCO COM 50 FOLHAS	R$ 1,15	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
49	FICHA DE CONSULTA PUERPERAL, TAMANHO12 X 08 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS	R$ 1,35	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
50	CONFECÇAO FICHA DE ASSISTENCIA MEDICA-SANITARIA - FRENTE E VERSO -	R$ 0,09	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
51	FICHA DE CONTROLE DE ANTICONCEPCIONAL CONFORME MODELO EM ANEXO	R$ 0,09	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
52	VALE - PASSE SAUDE, NUMERADA EM SEQUENCIA E CARBONADA, CONFORME MODELO- BLOCO COM 50 FL	R$ 5,50	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
53	SOLICITAÇAO DE AVALIAÇAO PEDIATRICA - BLOCO COM 50 FL CONFORME MODELO EM ANEXO	R$ 1,73	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
54	FICHA PRONTUARIO PARA DENTISTA	R$ 0,08	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
55	AQUISIÇAO DE PASTA DE PROCESSO BRANCA 47,5 X 23	R$ 0,30	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
56	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE COM CARBONO BLOCO COM 30 FOLHAS NUMERAÇAO DAS FOLHAS A COMBINAR COM A SECRETARIA DE SAUDE CONFORME MODELO EM ANEXO	R$ 9,67	Gráfica Santa Terezinha Ltda - ME
57	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - SUS - CONFORME MODELO EM ANEXO - FRENTE E VERSO	R$ 0,13	Gabriel Lucas Richartz - EPP
58	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL - SUS - CONFORME MODELO EM ANEXO - FRENTE E VERSO	R$ 0,13	Gabriel Lucas Richartz - EPP
59	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - SUS - CONFORME MODELO EM ANEXO - FRENTE E VERSO	R$ 0,13	Gabriel Lucas Richartz - EPP
60	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL- SUS - CONFORME MODELO EM ANEXO - FRENTE E VERSO	R$ 0,13	Gabriel Lucas Richartz - EPP
61	FICHA DE PROCEDIMENTO - SUS - CONFORME MODELO EM ANEXO	R$ 0,09	Gabriel Lucas Richartz - EPP
62	FICHA CADASTRO DOMICILIAR - SUS - CONFORME MODELO EM ANEXO	R$ 0,09	Gabriel Lucas Richartz - EPP

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:0B7D4D04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 720/2014

PORTARIA N.º 720/2014 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL, SENHOR EDMAR JOSÉ ROCHINHESKI.

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/12/2014, ao servidor **Edmar José Rochinheski,** CPF 695.793.930-87, matrícula 204, cargo de Operário, padrão 01, classe "C", regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.331/12.775 no valor de R$ 525,96 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico – R$ 730,60, Lei Municipal nº 920 de 2010, art. 3º, 25 e 28; Triênio – 20% - R$ 176,88, Lei Municipal nº 970 de 2011, art. 69; Classe – C – R$ 153,82, Lei Municipal nº 920 de 2010, art. 11, 12, 13, 14 e 15, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FAPS. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

RENATO GRÄF
Secretário Municipal de Administração - Substituto

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:8D4620E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 025/2014

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, em atendimento ao pedido no processo nº 951/2014 e com base no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação de uma empresa para realizar os serviços de transporte escolar do trajeto da localidade de Mato Queimado e arredores, tendo em vista a urgência e a necessidade, uma vez que, o Ônibus do Município placas IVR 5606 usado para realizar este serviço, apresentou um problema mecânico na direção hidráulica e teve que ser levado para a assistência técnica, sem prazo para o conserto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:5B76AAE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 88.168

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, datada de 22 de dezembro de 2009,

R E S O L V E

Com vigência a partir de 20 de dezembro de 2014, **PRORROGAR** a cedência da servidora **MÁRCIA DE LIMA FENALTI,** cargo de Agente Administrativo I, matricula n° 82363, nomeada em 06 de setembro de 1999, de acordo com a Lei nº 6.055 de 14 de setembro de 2006, CAPÍTULO V, que dispõe sobre a concessão de cedências por parte do Município, **à Câmara dos Deputados, em Brasília – DF**, pelo período de 20 de dezembro de 2014 a 31 de janeiro de 2015, com ônus para o órgão de origem.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de novembro de 2014

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.
Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:ABDDBE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.965, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) e adota como recurso a redução no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 8.200, de 26 de novembro de 2014 e em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), para pagamento de despesas abaixo especificadas:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.71 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
31.90.16.00.00.00.00 – 0040 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil	R$	500.000,00
31.90.11.00.00.00.00 - 0040 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..	R$	5.500.000,00
31.90.94.00.00.00.00 - 0040 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	12.000,00
31.91.13.00.00.00.00 - 0040 - Obrigações Patronais	R$	1.050.000,00
33.90.46.00.00.00.00 - 0040 – Auxílio Alimentação	R$	1.250.000,00
33.90.49.00.00.00.00 - 0040 Auxílio Transporte	R$	188.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$	8.500.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo Artigo anterior, no valor de R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) terão cobertura na seguinte redução orçamentária.

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.05 – GESTÃO DO SUS		
10.57 – PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE NOVO HOSPITAL		
44.90.51.00.00.00.00 – 4995 – Obras e Instalações	R$	8.500.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	8.500.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de novembro de 2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:2AFA2F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 041/2014

Termo de Convênio que firmam, entre si, o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO e a ASSOCIAÇÃO MENINOS E MENINAS DE PROGRESSO – AMMEP.

O **MUNICÍPIO de São Leopoldo**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Aníbal Moacir da Silva, com a interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, representada pela Secretária Carmen Renée Herlin Ritter, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO MENINOS E MENINAS DE PROGRESSO – AMMEP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.943257/0001-26, com sede à Rua 02, nº 200, Loteamento Padre Orestes, Bairro Santos Dumont doravante denominado simplesmente **CONVENIADA,** neste ato representado por seu presidente, Ireneo Antônio Massoco, inscrito no CPF nº 432.407.800-97, celebram o presente Convênio, em conformidade com o disposto nas Leis 8.666/93 e 8742/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Convênio celebrado entre o **CONVENENTE** e a **CONVENIADA** tem como objeto viabilizar a execução da "**X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**: **Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes"**, como entidade responsável, em nome do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme Plano de Ação e Plano de Aplicação aprovado pela plenária do referido Conselho em 17 de setembro de 2014.
A CONVENIADA foi autorizada, em 17 de setembro de 2014, pela Plenária do COMDEDICA, como entidade âncora do Projeto e responsável por viabilizar, aplicar e prestar contas dos valores recebidos, em nome do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, em conformidade com a Resolução n° 20/2014 daquele Conselho, que igualmente faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS

2.1 O presente Convênio visa atender as exigências trazidas ao COMDEDICA, em consonância com a Resolução n° 166 de 05 de junho de 2014 do CONANDA, quanto à realização da **"X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**". A plenária do dia 17 de setembro de 2014**,** aprovou Plano de Ação e de Aplicação da referida ação, em consonância com o Planejamento, Plano de Ação e de Aplicação do COMDEDICA, conforme Resolução 19/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DO CONVENENTE

Transferir os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Convênio obedecendo ao Plano de Ação e Plano de Aplicação, previamente aprovado pela secretaria e pelo COMDEDICA em plenária;
Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução por meio da Secretaria Responsável;

Emitir relatórios de avaliação e/ou relatórios de execução, analisando o pleno cumprimento do plano de ação e aplicação aprovados conforme Resolução 20/2014 do COMDEDICA;
Analisar e aprovar ou reprovar as prestações de contas da entidade;
Encaminhar à Comissão de Finanças do COMDEDICA para analisar as prestações de contas da entidade;
Conservar a autoridade normativa e exercer, através da secretaria competente, controle e a fiscalização sobre execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
Através da SEDES, comunicar ao convenente e ao Chefe do Poder Executivo qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da parcela ou do cronograma de desembolso. Devendo ser vinculada a liberação dos recursos/parcelas à prestação de contas aprovada.

3.2 – Da CONVENIADA:

Executar o projeto pactuado de acordo com as cláusulas primeira e segunda deste convênio, seguindo o Plano de Ação e Plano de Aplicação da Conferência aprovado pela Plenária do COMDEDICA, conforme Resoluções 19/2014 e 20/2014;
Utilizar os recursos previstos exclusivamente para o desenvolvimento do objeto, de acordo com o Plano de Ação e Aplicação, ambos aprovados pelo Conselho;
Prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos mensalmente conforme Anexos III e IV da Instrução Normativa 02/2014 da Administração Pública Municipal;
A obrigatoriedade de restituir eventual saldo financeiro, inclusive rendimentos da aplicação financeira, ao CONVENENTE, na data de conclusão ou extinção do Convênio;
Restituir, ao CONVENENTE o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
Saldo financeiro existente no término do Convênio;
Quando não for executado o objeto da avença;
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; e
Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio.
Encaminhar cópia autenticada de eventuais alterações estatutárias ou de Diretoria à SEDES, no prazo de até 20 dias após deliberação;
Manter pelo prazo de **05 (cinco) anos,** contados da entrega da última prestação de contas, os cadastros dos beneficiários atendidos, bem como documentos contábeis em boa ordem e conservação à disposição do CONVENENTE;
Manter quadro técnico capacitado a realizar a execução dos projetos objetos desse Convênio;
Manter controle de frequências dos participantes da Conferência, disponibilizando-os ao CONVENENTE a qualquer tempo, a fim de comprovar o número de metas realizadas;
Movimentar os recursos em conta bancária especifica previamente fornecida.

CLÁUSULA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO

I - Do CONVENENTE

O CONVENENTE repassará para a execução do objeto do presente Convênio a quantia de **R$ 64.258,00 (Sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**
O repasse será mediante depósito bancário, em conta corrente aberta pela **CONVENIADA**, **especificamente para movimentação de recursos provenientes deste convênio**;
Sendo a conta para depósito: Banco do Brasil Agência 0185-6 conta 65.760-3

II – Da CONVENIADA

4.4 Para a realização do objeto do presente Convênio caberá a Conveniada aplicar, em nome do COMDEDICA – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, os recursos na produção e execução, do que previsto no Plano de Ação e Plano de Aplicação aprovado pela Plenária do Conselho que englobará:
4.5 Os serviços prestados serão os propostos no Projeto aprovado pelo COMDEDICA – **"X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**"

CLÁUSULA QUINTA – CRONOGRAMA

5.1 O montante mencionado na cláusula quarta, inciso I, será repassado em parcela única a ser paga, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria da Fazenda, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária, durante o exercício financeiro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – COORDENAÇÃO

6.1. O **CONVENENTE** designa o nome de Carmen Renée Herlin Ritter, como coordenador (a) do presente Convênio, recebendo este poder para adotar as providências necessárias ao bom andamento e execução do presente Convênio;
6.2 A **CONVENIADA** indica o Sr. Ireneo Antônio Massoco, para acompanhar os trabalhos e assumir as responsabilidades decorrentes do presente Convênio;
6.3 Todas as requisições, envios de documentos e comunicações referentes ao presente ajuste, deverão ser feitas por meio das pessoas acima indicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo:
12- Secretaria de Desenvolvimento Social
03- Coordenadoria Administrativa
12.03.08.243.0013.2198 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
1051- 3.3.5.0.43.00.00.00.00 1080 - Subvenções Sociais

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas seguirá as normas previstas na Lei 8.666/93 e Instrução Normativa 02/2014, com as seguintes especificações:
A prestação de contas deverá ser encaminhada à SEDES para análise criteriosa da documentação recebida, nos termos deste Convênio e da Legislação aplicável, para ao final, emitir parecer sobre o trabalho desenvolvido, bem como sobre a prestação de contas ficando facultado exigir maiores esclarecimentos, a qualquer momento, sobre as despesas que julgar desconformes com o objetivo deste Convênio ou a forma como foi executado;
A Secretaria de Desenvolvimento Social fica responsável por emitir parecer final sobre o resultado deste Convênio, ficando ao Controle Interno/PMSL facultado a realização de auditoria a qualquer tempo;
As despesas deverão ser comprovadas mediante Notas Fiscais originais e/ou Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, a qual deverá vir acompanhada de comprovante de recolhimento da SEFIP, junto à Caixa Econômica Federal;
A CONVENIADA, no prazo de até 30 dias após o término da execução do presente Convênio fará a prestação de contas final;
A formalidade do recebimento da prestação de contas, não garante a efetiva aprovação da mesma pelo CONVENENTE.
A CONVENIADA no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data prevista para o pagamento da parcela final, deverá prestar contas da aplicação dos recursos junto à SEDES, conforme cronograma de desembolso e Plano de Ação e/ou Plano de Aplicação, que são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – INTERRUPÇÃO DO REPASSE

9.1 Qualquer interrupção no repasse ou alteração no cumprimento das etapas e fases de execução do presente Convênio deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Geral de Governo e estará a conveniada sujeita às sanções do Artigo 116, Inciso I, II e III em seu § 3ª da Lei Federal 8.666/93, acima mencionado;
9.2 Nas hipóteses acima caberá ao CONVENENTE verificar os motivos e deliberar a diminuição proporcional ou suspensão do valor repassado.

CLÁUSULA DÉCIMA– VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1 O presente Convênio terá **prazo de vigência de outubro de 2014 à maio de 2015** e prazo de execução de igual período.
10.2 O presente Convênio poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DENÚNCIA

11.1 O CONVENENTE procederá à denúncia do presente Convênio na hipótese de ocorrer atraso na prestação de contas e/ou no descumprimento de quaisquer das cláusulas, devendo, a CONVENIADA indenizar o CONVENENTE pelas perdas e danos decorrentes;
11.2 O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando responsável pelas obrigações assumidas durante a vigência do Convênio, bem como pela devolução dos saldos financeiros remanescentes, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do CONVENENTE, conforme Artigo 116, § 6º da Lei Federal nº. 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONVENIADA responsabiliza-se pelo cumprimento de todos e quaisquer encargos e obrigações de caráter social, trabalhista, previdenciário, fiscais e comerciais decorrentes da contratação de Recursos Humanos para a execução do presente Convênio;
12.2 A inadimplência da CONVENIADA com referência aos encargos estabelecidos no item 12.1, da cláusula décima segunda deste Convênio não transfere ao CONVENENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onera os valores do repasse;
12.3 A CONVENIADA é responsável pelo prejuízo ou danos causados ao CONVENENTE ou a terceiros em consequência de culpa ou dolo, próprios ou de seus prepostos, auxiliares ou contratados, relativamente ao cumprimento das atribuições;
12.4 Declaram os partícipes inexistirem vínculos jurídicos (de caráter trabalhista, previdenciário, etc.) entre o CONVENENTE e os integrantes da CONVENIADA que atuem na realização do objeto deste Convênio;
12.5 Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO

13.1 Fica eleito o foro de São Leopoldo-RS para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente Convênio.
13.2 E por estarem de pleno e comum acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Leopoldo, 30 de setembro de 2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

IRENEO ANTÔNIO MASSOCO
Presidente
Diretor Entidade
Associação Meninos e Meninas de Progresso

CARMEN RENÉE HELIN RITTER
Secretária Municipal

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:3FB45E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.203, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo à celebrar Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários do Município, Fundação Hospital Centenário – FHC, Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE e Fundo Municipal de Saúde - FMS ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo – IAPS e dá outras providências.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias patronais devidas e não repassadas pelo Município, Fundação Hospital Centenário – FHC, Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE e Fundo Municipal de Saúde - FMS ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS, gestor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências de maio/2014 a outubro/2014, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do Artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na nova redação dada pelas Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

Parágrafo Único - É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste Artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo índice INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo Único - A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei estarão asseguradas através das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Fazenda, consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2014 e devendo constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

Órgão 05: Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade 01: Administração Central do Gabinete
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS
Proj./Ativ. – 05.01.28.843.0000.001 - Encargos Especiais e Serviço da Dívida
Rubrica: 4.6.9.1.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Recurso: 0001 - Recurso Livre

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de novembro de 2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:FC9828C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 041/2014
CELEBRADO COM O INSTITUTO MARTIM PESCADOR

O Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Aníbal Moacir da Silva, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada pelo Secretário Henrique da Costa Prieto, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, e o **INSTITUTO MARTIM PESCADOR** inscrito no CNPJ sob o nº 005.457.812/0001-84, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**, neste ato representado por sua presidente Ana Cristina Ferreira Fonseca, inscrita no CPF 445.522.970-15, celebram a presente rerratificação ao Convênio nº 041/2014, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 002/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Altera-se a cláusula terceira, item 3.1 e 3.2 do presente Termo, passando a vigorar com a seguinte descrição:
"3.1 - DO CONVENIADO", leia-se "3.1- DO CONVENENTE"
"3.2 – DO CONVENENTE", leia-se "3.2 – DO CONVENIADO"

Cláusula SEGUNDA

Altera-se a cláusula quarta, passando a vigorar com a seguinte descrição:

I – DO CONVENENTE

4.1 - O CONVENENTE repassará mensalmente ao CONVENIADO para a execução do objeto do presente Convênio 12 parcelas no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), conforme cronograma, totalizando o montante de R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais);

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera-se a cláusula quinta, item 5.1 e 5.3, passando a vigorar com a seguinte descrição:
5.1 O CONVENENTE repassará para a execução do objeto deste convênio a quantia de R$122.400,00(cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais);

5.3 - O pagamento ocorrerá sempre no dia 05 de cada mês, conforme consta na tabela abaixo, exceto as duas primeiras parcelas que serão pagas dentro do mês de novembro/2014.

Parcela	Data	Valor
1		R$ 10.200,00
2		R$ 10.200,00
3	05/12/2015	R$ 10.200,00
4	05/02/2015	R$ 10.200,00
5	05/03/2015	R$ 10.200,00
6	05/04/2015	R$ 10.200,00
7	05/05/2015	R$ 10.200,00
8	05/06/2015	R$ 10.200,00
9	05/07/2015	R$ 10.200,00
10	05/08/2015	R$ 10.200,00
11	05/09/2015	R$ 10.200,00
12	05/10/2015	R$ 10.200,00
Total		**R$ 122.400,00**

CLÁUSULA QUARTA

Altera-se a cláusula décima, item 10.1, passando a vigorar com a seguinte descrição:

10.1 O presente Convênio terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Cláusula SEXTA

E por estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de mesmo teor, na presença de duas testemunhas que também o firmam para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo, 21 de novembro 2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

HENRIQUE DA COSTA PRIETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA CRISTINA FERREIRA FONSECA
Presidente em Exercício

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:E33A2BC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/14

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 38/2014. **Objeto**: Aquisição de equipamentos de informática para melhorias nas unidades de saúde do município de Três Cachoeiras, de acordo com o projeto REDE SUS -RS. **Data da abertura:** 17/12/2014. H**orário e local:** às 9 h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h 30min e 13h30min às 17h, ou pelo telefone (51) 3667 1155 ou pelo site www.trescachoeiras@rs.gov.br

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Castilhos Lumertz
Código Identificador:12FF81FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.621, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tuparendi para o exercício financeiro de 2015.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 25.500.000,00 (Vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais).
Art. 3º. A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais).

Art. 5º. A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

Art. 6º. Integram esta Lei, nos termos do art. 8.º da Lei Municipal nº 2.610/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.
Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º. Ficam autorizados:
I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de dez por cento (10%) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações;
b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
c) excesso de arrecadação.
II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de dez por cento (10%) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.
Art. 8º. Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.
Parágrafo único. As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º. A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.
Art.10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
Art. 11. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
Art. 12. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.
Art. 13. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal n.º 2610/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:F0455488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.622, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar crédito com o Centro de Assistência Médico Social – CAMS, de Tuparendi e dá outras providências.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar crédito não tributário com o Centro de Assistência Médico Social – CAMS, de Tuparendi, no valor de R$ 107.081,78 (cento e sete mil e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).

§ 1.º O valor mencionado no caput é formado por repasses a maior ocorridos no período de janeiro de 2013 a junho de 2014, referente ao convênio de prestação de serviços médico-hospitalares na forma de complementação do SUS, firmado entre as partes em 23/12/2011, autorizado pela Lei N.º 2.435, de 20/12/2011.

§ 2.º O montante do crédito estabelecido neste artigo será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, na data da firmatura do acordo de parcelamento.

Art. 2.º - O CAMS restituirá o valor constante no art. 1º, em 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira até o dia 10 de fevereiro de 2015, e as demais até o décimo dia útil da cada mês, mediante Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida.

Art. 3.º - Os valores em moeda corrente serão reajustados mensalmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou indexador oficial que vier a substituí-lo.
Art. 4.º - O atraso no pagamento de parcela acarretará ao CAMS o pagamento de multa de 10% e juros de 1% ao mês ou fração superior a 15 dias, incidentes sobre o valor corrigido da parcela em atraso.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:67CDEDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.623, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera dispositivos da Lei N.º 2.356, de 28 de dezembro de 2010, que Cria Taxa de Licenciamento Ambiental, institui seus valores e dá outras providências.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados dispositivos da Lei N.º 2.356, de 28 de dezembro de 2010, que Cria Taxa de Licenciamento Ambiental, institui seus valores e dá outras providências, para vigorar com a seguinte redação:
...

Art. 2.º Ficam criadas as taxas de: Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI); e Licença de Operação (LO); Autorização; Declaração; Licença para Fontes Móveis de Poluição (FMP); Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR); e Avaliação Técnica de Projetos de Recuperação e/ou Compensação de Áreas Degradadas, em razão ao serviço despendido para licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades cujas tipologias definidas pelo CONSEMA possam causar impacto local para o exercício da competência municipal. (NR).

Art. 3.º Os valores das taxas de que trata o artigo anterior são estabelecidas conforme o porte ou tamanho da atividade ou empreendimento, a serem expedidas no município, levando-se em conta o potencial poluidor que a atividade possa causar, na forma do anexo I, integrante da presente Lei. (NR).

§ 1.º Os valores de que trata o presente artigo serão atualizadas na mesma data e índices dos tributos municipais, publicados, mensalmente, por Decreto. (NR).

§ 2.º Os produtores rurais que se enquadram no PRONAF (A, B, C, D e E), terão direito a um abatimento de 50% (cinquenta por cento) no valor das taxas do licenciamento, nas atividades relacionadas ao setor agropecuário, conforme Parecer do órgão licenciador. (NR)

§ 3.º revogado
...
Art. 2.º Fica o Pode Executivo autorizado a contratar, mediante prévio credenciamento, profissionais habilitados para emissão de Pareceres e/ou Laudos às atividades de Porte Grande e Porte Excepcional, assim definidas pela legislação ambiental, mediante remuneração na forma do anexo II, integrante da presente Lei, cujos valores serão atualizados na mesma data e forma dos tributos municipais, e publicados mediante Decreto.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:83B139E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º. 2.624, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera dispositivos da Lei N.º 2.107, de 04 de dezembro de 2007, que Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam alterados os dispositivos da Lei N.º 2.107, de 04 de dezembro de 2007, que Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, para incluir os incisos IX e X, no art. 18, § 1.º, para vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18”...

§ 1.º...

IX - no valor de 1,0 vezes o padrão de referência de que trata o art. 25, desta Lei, ao servidor do quadro geral que for designado como Licenciador Ambiental, dotado de Curso Superior em Geologia, Biologia, Engenharias ou Arquitetura e áreas afins a área ambiental, com registro no respectivo Conselho de Classe, para o desempenho das funções de definir e analisar os estudos, laudos e documentos necessários ao procedimento de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de

impacto ambiental local e daquelas que foram delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênios, emitindo parecer técnico ambiental (PTA) quando da análise do procedimentos de licenciamento; observar as normas e regulamentos legais necessárias a todas as etapas do licenciamento ambiental, definindo critérios de exigibilidade, detalhamentos e complementação das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais; definir os estudos ambientais necessários ao processo de licenciamento ambiental;".

X – no valor de 0,8 vezes o padrão de referência de que trata o art. 25, desta Lei, ao servidor do quadro geral que for designado como Fiscal Ambiental, dotado de Curso técnico em áreas afins à área ambiental, para o desempenho das funções de Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:90D9ACB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.625 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza a abertura de créditos suplementares no montante de R$ 293.000,22 (duzentos e noventa e três mil e vinte e dois centavos) e reduz dotações orçamentárias.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no montante de R$ 293.000,22 (duzentos e noventa e três mil e vinte e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
27.0812.0103 - 1,030 - Construção de Quadras Esportivas e Centros de Lazer
4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações..... R$ 38.000,22
Recurso: 0001 - Livre
4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações..... R$ 255.000,00
Recurso: 1091 - Ministério da Educação/Quadra Escolar Coberta
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R$ 293.000,22

Art. 2º. Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação (FNDE-PAC 2), no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Servirá, ainda, de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, a redução orçamentária da seguinte dotação:

08 - SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.02 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
15.0451.0101 - 1,048 - Pavimentação e Construção de Vias Públicas
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 38.000,22
Recurso: 0001 - Livre
TOTAL DAS REDUÇÕES..... R$ 293.000,22

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:BBEEC811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.626, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o reajuste do valor venal dos terrenos dos imóveis urbanos do Município de Tuparendi.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 50% (cinqüenta por cento) o valor venal fixado para os terrenos dos imóveis urbanos do Município de Tuparendi, como parte integrante da base de cálculo para fins de incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de que trata o Código Tributário do Município.

Parágrafo único – Os valores resultantes do reajuste de que trata o presente artigo servirão de atualização da planta imobiliária municipal, a contar do exercício de 2015.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:FF6D4C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 004, DE 02 DEZEMBRO DE 2014.

Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os dispositivos da Lei Complementar Nº 002, de 04 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município para vigorar com a seguinte redação:

(...)

“ Capítulo IV
DAS LICENÇAS

Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 105 Conceder-se-á licença ao servidor ocupante de cargo efetivo:

I – para tratamento de saúde em período não superior a quinze dias;
II – por motivo de doença em pessoa da família;
III – para o serviço militar obrigatório;
IV – para concorrer a mandato eletivo;
V – para desempenho de mandato classista;
VI – para desempenho de mandato de conselheiro tutelar;
VII – para desempenho de mandato eletivo;
VIII – para tratamento de interesse particular;
IX – para a gestante ou adotante.

Parágrafo único. A licença concedida dentro de sessenta dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

Seção II
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 105-A Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em inspeção de saúde oficial, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus, até o limite de quinze dias.

§ 1º A inspeção de saúde oficial será regulamentada por decreto, sendo indispensável, para a aceitação do laudo, que nele conste o Código de Classificação Internacional de Doenças - CID.

§ 2º Nos casos de prorrogação, previsto no parágrafo único do artigo 91, desde que em virtude da mesma doença, fica o Município desobrigado do pagamento dos primeiros quinze dias, do afastamento, que, neste caso, correrá à conta do regime de previdência a que estiver vinculado o servidor.

Seção III
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 106 Será concedida licença ao servidor ocupante de cargo efetivo, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, do filho, enteado ou menor sob guarda para fins de adoção e de irmão, mediante inspeção de saúde oficial e estudo social.

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, apurada através do competente processo administrativo, conduzido por comissão especificamente designada para esse fim.

§ 2º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração, até um mês, e, após, sem remuneração, em até o máximo de dois anos.

§ 3º No caso de a licença ser concedida por prazo superior a trinta dias, a verificação da manutenção das condições previstas neste artigo será realizada no mínimo semestralmente.

Seção IV
DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO

Art. 107 Ao servidor ocupante de cargo efetivo que for convocado para o serviço militar ou outros encargos de segurança nacional será concedida licença sem remuneração.

§ 1º A licença será concedida à vista de documento oficial que comprove a convocação.
§ 2º O servidor desincorporado em outro Estado da Federação deverá reassumir o exercício do cargo dentro do prazo de trinta dias; se a desincorporação ocorrer dentro do Estado, o prazo será de quinze dias.

Seção V
DA LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO

Art. 108 O servidor ocupante de cargo efetivo que concorrer a mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, fará jus à licença sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo único. O período de duração da licença coincidirá com o prazo de afastamento estabelecido pela legislação federal reguladora do processo eleitoral.

Seção VI
DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 109 É assegurado ao servidor o direito à licença para o desempenho de mandato em confederação, central sindical, federação ou sindicato representativo da categoria, entidade de classe ou fiscalizadora da profissão, sem prejuízo de sua situação funcional e remuneratória.

§ 1º Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção.

§ 2º A licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada no caso de re–eleição.

Seção VII
DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 109-A Será concedida ao servidor licença para desempenho de mandato de conselheiro tutelar, sem remuneração.

Parágrafo único. A licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada no caso de recondução.

Seção VIII
DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO ELETIVO

Art. 109-B Nos termos do disposto no artigo 38 da Constituição da República será concedida ao servidor licença para desempenho de mandato eletivo.

Parágrafo único. A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

Seção IX
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

Art. 110 A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º Não se concederá nova licença antes de decorridos dois anos do término ou interrupção da anterior.

Seção X
DA LICENÇA PARA A GESTANTE OU ADOTANTE

Art. 110-A Será concedida licença à servidora gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração com início no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º A licença à gestante será concedida inclusive no caso de natimorto, aborto não criminoso, adoção ou guarda judicial para fins de adoção.

§ 2º Para fins de desta lei, considera–se parto o evento ocorrido a partir da vigésima terceira semana (sexto mês) de gestação, inclusive em caso de natimorto.

§ 3º Em caso de aborto não–criminoso, comprovado mediante atestado médico com informação do CID específico, a segurada terá direito à licença correspondente a duas semanas.

§ 4º Tratando-se de parto antecipado ou não, ainda que ocorra parto de natimorto, este último comprovado mediante certidão de óbito, a segurada terá direito aos cento e vinte dias previstos em lei, sem necessidade de avaliação médico-pericial por junta médica oficial.

Art. 110-B Ao segurado ou segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, será garantido o afastamento do trabalho, pelo período de cento e vinte dias.

§ 1º O afastamento é devido à servidora independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.

§ 2º Para a concessão do afastamento será indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança ou do termo de guarda, o nome do servidor ou servidora adotante ou guardião/guardiã, bem como deste último, que se trata de guarda para fins de adoção, não sendo devido o benefício se contiver no documento apenas o nome do cônjuge ou companheiro.

§ 3º Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais de uma criança, é devida uma única licença, observando que no caso de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções, a servidora fará jus ao afastamento, concomitantemente, relativo a cada vínculo funcional.

§ 4º A adoção ou guarda judicial conjunta ensejará a concessão da licença a apenas um dos adotantes ou guardiães quando ambos forem servidores municipais.

§ 5º No caso de falecimento do servidor ou servidora que fizer jus ao afastamento é assegurado ao cônjuge ou companheiro, que também seja servidor, o período de licença, pelo tempo restante a que teria o falecido, exceto no caso de morte do filho ou de seu abandono.

Art. 110-C O salário-maternidade devido à servidora, em razão dos afastamentos, correrá à conta do regime de previdência a que estiver vinculada a servidora.”.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:A1ADED7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.971, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 293.000,22 (duzentos e noventa e três mil e vinte e dois centavos) e reduz dotações orçamentárias.

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no montante de R$ 293.000,22 (duzentos e noventa e três mil e vinte e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
27.0812.0103 - 1,030 - Construção de Quadras Esportivas e Centros de Lazer
4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações..... R$ 38.000,22
Recurso: 0001 - Livre
4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações..... R$ 255.000,00
Recurso: 1091 - Ministério da Educação/Quadra Escolar Coberta
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R$ 293.000,22

Art. 2º. Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação (FNDE-PAC 2), no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Servirá, ainda, de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, a redução orçamentária da seguinte dotação:

08 - SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.02 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
15.0451.0101 - 1,048 - Pavimentação e Construção de Vias Públicas
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 38.000,22
Recurso: 0001 - Livre
TOTAL DAS REDUÇÕES..... R$ 293.000,22

Art. 3.º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:4DA254E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 172/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: **JULIANI BORGES DE MOURA DALLA VECHIA**

OBJETO: Fica prorrogado até 01 de junho de 2015, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do convênio original.

BASE LEGAL: Art. 37, IX, da CF/88; Art. 191 a 195 da Lei Complementar nº 002/2007 e Lei N.º 2.591, de 06 de maio de 2014..

Tuparendi-RS, 02 de dezembro de 2014.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:BFE4C1D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 6010/2014

"ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO".

RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 1º, Inciso I, combinado com o Art. 6º-A da EC 41/2003, **APOSENTA POR INVALIDEZ PERMANENTE** à Servidora **MARLENE LIRIA LANGE**, matrícula 348, cargo de Assistente Social I, Padrão 08, Classe B, lotada na Secretaria de Assistência Social, Regime Jurídico Estatutário, com 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais à 5.603/10.950 dias, no valor total de R$ 1.348,65 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), com base nas Leis Municipais nº 411/2002, 728/2005 e 1.188/2011, de acordo com a última remuneração nos termos na EC 70/2012, a ser custeada pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP do Município de Vale Verde – Estado do Rio Grande do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DANIEL MEURER
Respondendo pela Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Carolina Toillier
Código Identificador:58023463

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 6011/2014

"ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO".

RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 1º, Inciso I, combinado com o Art. 6º-A da EC 41/2003, **APOSENTA POR INVALIDEZ PERMANENTE** à Servidora **SIDIA TEIXEIRA DA ROSA**, matrícula 047, cargo de Servente, Padrão 02, Classe D, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Regime Jurídico Estatutário, com 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais à 8.159/10.950 dias, no valor total de R$ 753,93 (setecentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), com base nas Leis Municipais nº 411/2002, 728/2005 e 1.188/2011, de acordo com a última remuneração nos termos na EC 70/2012, a ser custeada pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP do Município de Vale Verde – Estado do Rio Grande do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DANIEL MEURER
Respondendo pela Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Carolina Toillier
Código Identificador:1501FE0C

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 6012/2014

"ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO".

RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 1º, Inciso I, combinado com o Art. 6º-A da EC 41/2003, **APOSENTA POR INVALIDEZ PERMANENTE** à Servidora **CARMEN NELSI FURTADO FERREIRA**, matrícula 154, cargo de Servente, Padrão 02, Classe C, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Regime Jurídico Estatutário, com 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais à 7.570/10.950 dias, no valor total de R$ 637,76 (seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) complementado até o salário mínimo, com base nas Leis Municipais nº 411/2002, 728/2005 e 1.188/2011, de acordo com a última remuneração nos termos na EC 70/2012, a ser custeada pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP do Município de Vale Verde – Estado do Rio Grande do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DANIEL MEURER
Respondendo pela Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Carolina Toillier
Código Identificador:CCC01E1C

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 6013/2014

"ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO".

RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 1º, Inciso I, combinado com o Art. 6º-A da EC 41/2003, **APOSENTA POR INVALIDEZ PERMANENTE** à Servidora **KARIN CRISTINA DETTENBORN**, matrícula 686, cargo de Agente Administrativo, Padrão 05, Classe A, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Regime Jurídico Estatutário, com 40 horas semanais, com proventos

mensais proporcionais à 10.199/10.950 dias, no valor total de R$ 2.935,15 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos) com base nas Leis Municipais nº 411/2002, 728/2005 e 1.188/2011, de acordo com a última remuneração nos termos na EC 70/2012, a ser custeada pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP do Município de Vale Verde – Estado do Rio Grande do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DANIEL MEURER
Respondendo pela Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Carolina Toillier
Código Identificador:0BE71F22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 253/2014	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PLANAGEO - SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - ME.**
OBJETO	Contratação de empresa para realização de levantamento topográfico da área do Loteamento Figueirinha, conforme Termo de Referência anexo deste contrato.
VALOR	**R$ 14.950,00**
PRAZO VIGÊNCIA	90 (noventa) dias
DOTAÇÃO	09 – Secretaria de Planejamento 2041 – Manutenção da Secretaria 33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo nº 15044/2014 e demais pareceres, Dispensado de licitação conforme inciso I do Artigo 24 da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA	24/11/2014

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:CB327536

